



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Viçosa

Terça-feira • 18 de Junho de 2024 • Ano XVIII • Nº 5438

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Luciana Sousa Machado Rodrigues / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Nova Viçosa - BA Abrolhos I

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RUFDRKVGQJFGNZU1RJI0NJ

Atos Administrativos



NOVA VIÇOSA
PODER EXECUTIVO

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº CP-004/2024-ADM

OBJETO:

Credenciamento de Leiloeiro Oficial para a prestação de serviços de suporte técnico, logístico no que se refere à venda de bens móveis inservíveis considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucateados e outros desnecessários às atividades da Prefeitura Municipal de Nova Viçosa/BA.

COMUNICADO

Considerando a necessidade de revisar detalhadamente as especificações do procedimento em questão, cujo objeto é a "Convocação de interessados em prestar serviços de leiloeiro público oficial para a prestação de serviços de suporte técnico e logístico no que se refere à alienação de bens móveis inservíveis, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucateados e outros desnecessários às atividades da prefeitura municipal de Nova Viçosa/BA;"

Considerando a necessidade de reformular tal documento para que possam ser realizados ajustes que melhor atendam ao interesse público e descrevam com maior precisão os itens que irão compor o processo;

Considerando que foi analisada uma impugnação apresentada e que o Município levou em consideração os argumentos expostos;

Considerando a análise técnica realizada, que indicou a necessidade de reavaliar o procedimento para adequá-lo da melhor forma;

Considerando que a continuação do procedimento tornou-se inconveniente e inoportuna para a Administração, sendo a revogação do certame a melhor opção, conforme a clara redação contida no artigo 71, inciso II, da Lei Federal 14.133/21;

Considerando os termos da Súmula 473/STF, in verbis: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação Judicial.";

Considerando que o certame não originou direitos adquiridos ou obrigações junto a terceiros, uma vez que sequer foi realizada a contratação;

Av. Oceânica, 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa - BA, 45920-000

Fone: 73 3208-1124 E-mail: gabinetedoprefeito@novavicosaba.gov.br - CNPJ: 13.761.531/0001-49



NOVA VIÇOSA
PODER EXECUTIVO

CONCLUI-SE:

1. Diante do exposto e em cumprimento ao disposto no Art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Súmula 473/STF, RESOLVO: REVOGAR O CREDENCIAMENTO Nº 004/2024, por motivo de interesse público e conveniência, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Informamos que o procedimento será reavaliado pelo setor técnico competente, que buscará adequá-lo da melhor forma possível. Posteriormente, um novo aviso será publicado nos mesmos meios utilizados anteriormente.

JHONES FELIX DOS SANTOS

Departamento de Licitação



Av. Oceânica, 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa - BA, 45920-000

Fone: 73 3208-1124 E-mail: gabinetedoprefeito@novavicosaba.gov.br - CNPJ: 13.761.531/0001-49